Folhas 02
Proc. 55914

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PROJETO DE LEI n.: 6614

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder área pública ao Guaratuba Futebol Clube e Centro Comunitário de Guaratuba.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Guaratuba Futebol Clube e Centro Comunitário de Guaratuba, o espaço público situado na altura do Km 199,5 da RB 110 - Rodovia Rio Santos, no loteamento denominado Costa do Sol, perímetro urbano do Município de Bertioga, que assim se descreve:

"Inicia-se num ponto arbitrário denominado P1, localizado no prolongamento do muro existente nessa Área Livre Comum n. 5 da Quadra B com o limite da faixa de domínio da SP-55. Segue por uma distância de 104,98 metros pelo alinhamento desse muro até o ponto P2. Desse ponto, deflete à direita num ângulo de 65°29'57" e segue por uma distância de 48,09 metros até o ponto P3. Desse ponto, deflete novamente à direita num ângulo de 39°24'50", e segue por uma distância de 21,78 metros até o ponto P4. Daí, deflete à esquerda num ângulo de 39°24'50" e segue por uma distância de 30,08 metros até o ponto P5. Deflete à direita em ângulo de 88°08'04" e segue por uma distância de 74,34 metros até o ponto P6, situado na divisa da faixa de domínio da SP-55. Desse ponto, deflete à direita em ângulo de 89°54'28" e segue pelo limite da faixa de domínio a distancia de 146,00 metros até o ponto inicial P1, totalizando uma área de 10.310,00 metros quadrados, destacada da área Livre Comum n. 5, entre as quadras B e C do loteamento Costa do Sol."

Art. 2º A presente cessão de uso dar-se-á por 30 (trinta) anos, a título precário, podendo ser revogada pela Prefeitura quando em razão do interesse público for necessária a utilização da área.

Art. 3º O Termo de Cessão de Uso em anexo é parte integrante desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de junho de 2011. (PA n. 5050/2000)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

TERMO DE CESSÃO DE USO

Por este instrumento particular, e na forma de direito, de um lado o Município de Bertioga, neste ato representado pelo seu Prefeito, **José Mauro Dedemo Orlandini**, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado o Guaratuba Futebol Clube e o Centro Comunitário de Guaratuba, amos com sede à BR 110 - Rodovia Rio Santos, Km 202, representados pelos seus respectivos presidentes _____, (qualificação dos presidentes), doravante denominados apenas **PERMISSIONÁRIOS**, tem entre si justo e avençado a Cessão de Uso de área que abaixo especifica, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Através deste instrumento a **PREFEITURA** confere aos **PERMISSIONÁRIOS**, a título precário, a cessão de uso da área pública situado na altura do Km 199,5 da RB 110 - Rodovia Rio Santos, no loteamento denominado Costa do Sol, perímetro urbano do Município de Bertioga, a ser utilizada na implantação de um campo de futebol, edificação destinada ao Centro Comunitário de Guaratuba, varanda coberta, copa, depósito e vestiários, que assim se descreve:

> *"Inicia-se num ponto arbitrário denominado P1, localizado no prolongamento do muro existente nessa Área Livre Comum n. 5 da Quadra B com o limite da faixa de domínio da SP-55. Segue por uma distância de 104,98 metros pelo alinhamento desse muro até o ponto P2. Desse ponto, deflete à direita num ângulo de 65°29'57" e segue por uma distância de 48,09 metros até o ponto P3. Desse ponto, deflete novamente à direita num ângulo de 39°24'50", e segue por uma distância de 21,78 metros até o ponto P4. Daí, deflete à esquerda num ângulo de 39°24'50" e segue por uma distância de 30,08 metros até o ponto P5. Deflete à direita em ângulo de 88°08'04" e segue por uma distância de 74,34 metros até o ponto P6, situado na divisa da faixa de domínio da SP-55. Desse ponto, deflete à direita em ângulo de 89°54'28" e segue pelo limite da faixa de domínio a distancia de 146,00 metros até o ponto inicial P1, totalizando uma área de 10.310,00 metros quadrados, destacada da área Livre Comum n. 5, entre as quadras B e C do loteamento Costa do Sol."*

CLÁUSULA SEGUNDA:

O prazo do presente ajuste será por 30 (trinta) anos, a título precário, podendo ser revogado pela Prefeitura quando demonstrado relevante interesse público, sendo necessária autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente permissão de uso se dará a título gratuito, tendo aos **PERMISSIONÁRIOS** a obrigação de arcar com as despesas decorrentes da implantação do campo de futebol e demais edificações, sob pena de revogação da presente Permissão de Uso.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo para início das obras em 06 (seis) meses e término em 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste Termo, sob pena de revogação desta cessão de uso.

CLÁUSULA QUARTA:

Os **PERMISSIONÁRIOS** somente poderão utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico na Cláusula primeira, como não poderá manter no local atividade que contrarie a legislação ou de outra forma desnature a finalidade da presente permissão de uso, sob pena de rescisão do presente ajuste, após decisão fundamentada do Prefeito do Município, antecedida de notificação e apresentação de eventual defesa.

CLÁUSULA QUINTA:

Os **PERMISSIONÁRIOS** somente poderão permitir a utilização da área, total ou parcialmente, por terceiros, desde que previamente autorizado pela **PREFEITURA.**

CLÁUSULA SEXTA:

Revogada por qualquer motivo a presente permissão, obrigam-se os **PERMISSIONÁRIOS** a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Parágrafo único: Revogada a permissão e não tendo os **PERMISSIONÁRIOS** efetuado a retirada de seus bens móveis ou quaisquer outros equipamentos que guarneçam o campo de futebol, poderá a **PREFEITURA** fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba aos **PERMISSIONÁRIOS** qualquer indenização.

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro Distrital de Bertioga – Comarca de Santos/SP, como competente para dirimir eventuais litígios provenientes deste Termo de Permissão de Uso.

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos de direito.

Bertioga, datar.

Município de Bertioga

Guaratuba Futebol Clube

Centro Comunitário de Guaratuba

Testemunhas:

1ª) _____

2ª) _____

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pelo presente, apresentamos a essa Egrégia Casa de Leis o projeto de lei que "***Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder área pública ao Guaratuba Futebol Clube e Centro Comunitário de Guaratuba***", pelos motivos que passamos a expor:

A Lei Orgânica do Município de Bertioga autoriza a cessão de bens municipais de uso comum, desde que demonstrado o interesse público e mediante autorização legislativa, se não vejamos:

> ***"Art. 96.*** *O uso de bens municipais de uso comum e especial por terceiros, a título oneroso ou gratuito, dar-se-á através de autorização, permissão ou concessão, e o uso de bens dominicais por terceiros dar-se-á através de instrumento do direito civil.*
> *(...)*
> ***§ 3º*** *A concessão, formalizada através de contrato, sempre será precedida de autorização legislativa e licitação, sendo dispensadas estas, quando necessária para formar canteiro de obra pública e pelo período dela ou quando agregada à concessão de serviços públicos."*

O interesse público é demonstrado, tendo em vista a utilização do espaço para instalação de campo de futebol, esporte e cultura muitíssimo difundido no Brasil, ferramenta incondicional do patriotismo.

Pelo exposto, solicitamos que os Nobres Edis apreciem o projeto de lei, e o aprovem com a reconhecida sabedoria e competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini

Folha 04
Proc. 5591/11

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Bertioga, 16 de junho de 2011.

OFÍCIO N. 299/2011 – G
Processo Administrativo n. 5050/2000
(mencionar esta referência)

CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Protocolo 32.505
Data 22 / 06 / 2011
Hora 16:53
Funcionário

Excelentíssimo senhor

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o projeto de lei que "***Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder área pública ao Guaratuba Futebol Clube e Centro Comunitário de Guaratuba***".

Atenciosamente,

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
MARCELO HELENO VILARES
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga